

PORTARIA Nº 171 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Outorga a KARINA LELLIS BALARDIN, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Córrego Fartura, no Rio Auaiá-Miçu e no Córrego sem Denominação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4057/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 18 de fevereiro de 2021, acostado às fls. 96/97/98/99, f/v e 100, do processo SAD Nº 420866/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Karina Lellis Balardin, CPF: 213.746.338-52, doravante denominada Outorgada o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Córrego Fartura, no Rio Auaiá-Miçu e no Córrego sem Denominação, com a finalidade de irrigação de 357,5 ha, pelo sistema de aspersão convencional, com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas de soja, milho e feijão Fazenda São Luiz, localizada próximo à rodovia margem esquerda BR 080, na zona rural do município de São Félix do Araguaia/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica e Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-8 – Suiá-Miçu, com as seguintes características:

I - Captação 1 no Córrego Fartura, nas coordenadas geográficas: 11°24'53,66" Latitude Sul e 52°24'56,43" Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 701,61 m³/h (0,194891 m³/s ou 194,891 l/s), com volume anual de 1.690.874,32 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 de vazões solicitadas para irrigação. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01) com área de 177,4 ha;

II - Captação 2 no Rio Auaiá-Miçu, nas coordenadas geográficas: 11°24'59,84" Latitude Sul e 52°25'43,14" Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 298 m³/h (0,082777 m³/s ou 82,777 l/s), com volume anual de 492.887,37 m³, variando as horas e os dias,

mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 de vazões solicitadas para irrigação. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02) com área de 50,00 ha;

III - Captação 3 no Córrego Sem Denominação, nas coordenadas geográficas: 11°26'05,88" Latitude Sul e 52°22'26,14" Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 298 m³/h (0,082777 m³/s ou 82,777 l/s), com volume anual de 1.065.637,99 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 03 de vazões solicitadas para irrigação. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 03) com área de 130,10 ha;

IV - Prazo de vigência desta outorga: até a data de 18/02/2031;

V - O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VI - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas, até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

VII - No Artigo 12 no parágrafo § 1º e § 2º do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **18 de fevereiro de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Córrego Fartura

Coordenadas Geográficas -: 11°24'53,66"S e Long. 52°24'56,43" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1949	4	7
Fevereiro	0,1949	4	7
Março	0,1949	4	7
Abril	0,1949	4	20
Maiο	0,1949	13	31
Junho	0,1949	12	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1949	14	30
Agosto	0,1949	15	31
Setembro	0,1949	13	30
Outubro	0,1949	8	22
Novembro	0,1949	4	7
Dezembro	0,1949	4	7

Volume total Anual (m³): 1.690.874,32

Tabela 02 - Rio Auaiá-Miçu

Coordenadas Geográficas -: 11°24'59,84"S e Long. 52°25'43,14" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0828	4	7
Fevereiro	0,0828	4	7
Março	0,0828	4	7
Abril	0,0828	3	20
Maiο	0,0828	8	31
Junho	0,0828	8	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0828	9	30
Agosto	0,0828	10	31
Setembro	0,0828	9	30
Outubro	0,0828	6	22
Novembro	0,0828	4	7
Dezembro	0,0828	4	7

Volume total Anual (m³): 492.887,37

Tabela 03 - Córrego Sem Denominação

Coordenadas Geográficas -: 11°26'05,88"S e Long. 52°22'26,14" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0828	4	7
Fevereiro	0,0828	4	7
Março	0,0828	4	7
Abril	0,0828	8	20
Maiο	0,0828	20	31
Junho	0,0828	19	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0828	20	30
Agosto	0,0828	22	31
Setembro	0,0828	20	30
Outubro	0,0828	11	22
Novembro	0,0828	4	7
Dezembro	0,0828	4	7

Volume total Anual (m³): 1.065.637,99